

Jornal Oficial jardinopolis.sp.gov.br do município



**Prefeitura de
Jardinópolis**

Quinta-feira, 18 de setembro de 2025

Distribuição Eletrônica | Ano XL | Edição nº 1721

Publicação Oficial da Prefeitura de Jardimópolis, conforme Lei Municipal n. 4.424, de 04 de julho de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Conselhos Municipais	15
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	15
Licitações e Contratos	16
Chamamento Público	16
Atas de registro de preço - Trimestral	16

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

O Jornal Oficial do Município, instituído pela
Lei nº 4.424/17 é o órgão oficial de publicações do município.

Praça Dr. Mário Lins nº 150 — Centro
Telefone: (16) 3690-2901
www.jardinopolis.sp.gov.br



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias



Prefeitura Municipal de Jardinópolis
ESTADO DE SÃO PAULO

P O R T A R I A N.º 504/2025
=De 17 de Setembro de 2025=

O SENHOR ANTONIO CARLOS DEGAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO, os termos contidos nos Protocolos sob n.ºs 2.443 e 2.515/2025, emanados da Superintendente de Vigilância Sanitária e Epidemiológica;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de se rever a composição da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (Fiscalização), com a inserção de um novo membro, haja vista a saída de um dos componentes da equipe;

R
E
S
O
L
V

E: que a **EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (Fiscalização)**, passa a ser composta pelos seguintes membros; ficando revogada a Portaria Municipal n.º 485, de 10/09/2025, a saber:

- **RAQUEL FERNANDES VENÂNCIO – Superintendente de VISA**
- **DÊNIO FURLANETTI NASSER - Fiscal de VISA**
- **WDSLAYNE ARTEMAN PEREIRA DIAS - Médica Veterinária de VISA**
- **VIVIAN TORQUETI TOLOI – Farmacêutico de VISA**
- **MATHEUS HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS MORAES - Fiscal de VISA**

As atribuições de competência da referida equipe, no âmbito de suas prerrogativas - está inserida nos termos da Lei Municipal n.º 2014, 23/09/96, com suas posteriores alterações, e artigo 92 da Lei Estadual n.º 10.083/98, de 23/09/98 (Código Sanitário do Estado de São Paulo), **a qual fica investida das funções fiscalizadoras e poder de polícia, para fazer cumprir as leis e regulamentos sanitários, expedindo termos, autos de infração, autos de imposição de penalidades, apreensões, interdições e outros, referentes à prevenção e repressão de tudo quanto possa comprometer a saúde pública.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE, DANDO-SE CIÊNCIA AOS NOMEADOS E AOS SETORES COMPETENTES.

Prefeitura de Jardinópolis/SP, 17 de setembro de 2025.

ANTONIO CARLOS DEGAN
DEGAN:27714452803
803

Assinado de forma digital
por ANTONIO CARLOS
DEGAN:27714452803
Dados: 2025.09.17
14:04:21 -03'00'

ANTONIO CARLOS DEGAN
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 17 DE SETEMBRO DE 2025.

MARCIA APARECIDA RODRIGUES:03455623808

Assinado de forma digital por MARCIA
APARECIDA RODRIGUES:03455623808
Dados: 2025.09.17 16:07:11 -03'00'

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal



Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

P O R T A R I A N.º 505/2025 **=De 17 de Setembro de 2025=**

O SENHOR ANTONIO CARLOS DEGAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO a Decisão-Final (anexa) exarada nos termos da Conclusão do Relatório Final da Comissão Processante, nos autos do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade n.º 01/2025, devidamente instaurado através da Portaria Municipal n.º 134/2025, no tocante a apuração de responsabilidade administrativa da empresa MGA ENGENHARIA E SERVIÇOS CONTRA INCENDIOS LTDA, CNPJ nº 41.770.808/0001-35;

R
E
S
O
L
V

E: aplicar as seguintes **penalidades**, abaixo mencionadas pelos fundamentos constantes da Decisão final, que fica fazendo parte integrante desta Portaria, a saber:

- I. Multa** no valor de R\$ 21.623,69 correspondente a 5% do valor do valor do Contrato nº 196010023, Concorrência nº 002/2023, nos termos previstos no artigo 156, inciso II, ambos artigos da Lei Federal 14.133/21;
- II. Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública Municipal de Jardinópolis/SC, com a consequente exclusão do sistema de cadastramento deste município, pelo prazo de três anos, nos termos previstos no artigo 156, inciso III, § 6º, ambos os artigos da Lei Federal 14.133/21;
- III. Intimar** os interessados da referida decisão.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. AO SETOR COMPETENTE PARA AS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 17 de setembro de 2025.

ANTONIO CARLOS DEGAN
803

Assinado de forma digital
por ANTONIO CARLOS
DEGAN:27714452
Dados: 2025.09.17
14:04:41 -03'00'

ANTONIO CARLOS DEGAN
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 17 DE SETEMBRO DE 2025.

MARCIA APARECIDA RODRIGUES:03455623808

Assinado de forma digital por MARCIA
APARECIDA RODRIGUES:03455623808
Dados: 2025.09.17 16:07:46 -03'00'

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretaria da Prefeitura Municipal



Prefeitura Municipal de Jardinópolis
ESTADO DE SÃO PAULO

PAAR nº 01/2025 – fls. 1

Decisão Final

Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade nº 01/2025
Referente à Portaria Municipal nº 134/2025

Trata-se de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade, instaurado através da Portaria Municipal de nº 134 de 20 de fevereiro de 2025, bem como parecer da Procuradoria Jurídica, para apuração de responsabilidade administrativa da empresa MGA ENGENHARIA E SERVICOS CONTRA INCENDIOS LTDA, CNPJ nº 41.770.808/0001-35, nos fatos contidos no Memorando nº 3.287/2025.

Devidamente instaurado e processado e após transcorrido *in albis* o prazo para apresentação de recurso pela empresa, opinou a Comissão Processante, conforme relatório às fls. 60/68, bem como deliberou o Secretário Municipal de Administração e Planejamento, às fls. 69/71, **que houve descumprimento da cláusula estabelecida no § 6 do artigo 140 da Lei 14.133/21.**

Ante ao exposto, acolho como forma de decidir a Decisão Inicial emitida pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento, determinando que:

I - em razão do descumprimento do artigo 140, § 6º, **seja aplicada a multa** no valor de R\$ 21.623,69, relativa à 5% do valor do Contrato nº 196010023, Concorrência nº 002/2023, nos termos previstos no artigo 156, inciso II, ambos os artigos da Lei Federal 14.133/21:

"Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

(...)

§ 6º Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da



Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

PAAR nº 01/2025 – fls. 2

ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

"Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

(...)

II - multa;"

(...)

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei."

II - para que seja aplicada à empresa a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Jardinópolis, com a conseqüente exclusão do sistema de cadastramento de fornecedores do Município de Jardinópolis, **pelo prazo de três anos**, nos termos previstos no artigo 156, inciso III, § 4º, e devido à infração contemplada no artigo 140, § 6º, ambos os artigos da Lei Federal 14.133/21:

"Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

(...)

III - impedimento de licitar e contratar;

(...)

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos."

III - Intimem-se os interessados da referida decisão.



Prefeitura Municipal de Jardinópolis
ESTADO DE SÃO PAULO

PAAR nº 01/2025 – fls. 3

Jardinópolis, 12 de setembro de 2025.

Antônio Carlos Degan

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Jardinópolis
ESTADO DE SÃO PAULO

P O R T A R I A N.º 506/2025
=De 17 de Setembro de 2025=

O SENHOR ANTONIO CARLOS DEGAN, PREFEITO DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO os termos contidos no Protocolo sob n.º 1.181/202, que recepcionou o Ofício n.º 03/2025 da MM. Juíza Eleitoral – Dr.ª Joice Sofiati Salgado, **versando sobre a cessação de afastamento da servidora Simone da Silva, nas funções de Serviços Gerais, junto ao Cartório Eleitoral;**

CONSIDERANDO, finalmente, os termos constantes no memorando sob n.º 19.721/2025, em especial o Despacho 5-19.721/2025, do Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos-SENJUR; e Despacho 7-19.721/2025 do Diretor Geral de Recursos Humanos;

**R
E
S
O
L
V**

E: fixar a sede de exercício, da servidora abaixo mencionada, tendo esta Portaria seus efeitos retroativos **a partir de 08/09/2025**, ficando revogada a Portaria Municipal n.º 469, de 19 de agosto de 2024, a saber:

Nome	SIMONE DA SILVA
Função	SERVIÇOS GERAIS
Da unidade:	Cartório da 204ª Zona Eleitoral
Para Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEOPS

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMpra-SE. AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS PARA AS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 17 de setembro de 2025.

ANTONIO CARLOS DEGAN:27714452803
Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS DEGAN:27714452803
Dados: 2025.09.17 14:05:23 -03'00'

ANTONIO CARLOS DEGAN
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 17 DE SETEMBRO DE 2024.

MARCIA APARECIDA RODRIGUES:03455623808
Assinado de forma digital por MARCIA APARECIDA RODRIGUES:03455623808
Dados: 2025.09.17 16:08:33 -03'00'

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal



Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

P O R T A R I A N.º 507/2025 **=De 17 de Setembro de 2025=**

O ANTONIO CARLOS DEGAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO os termos da **Decisão Final**, que fica fazendo parte integrante desta **Portaria**, conforme o Relatório nos autos do **Processo Administrativo sob nº 06/2024**, devidamente instaurado através da Portaria Municipal n.º 248/2025;

R
E
S
O
L
V

E: aplicar as seguintes deliberações, abaixo mencionadas pelos fundamentos constantes da Decisão Final, ficando revogada a Portaria Municipal nº502/2025, a saber:

- **advertir por escrito**, em vista dos fatos relatados nos autos do processo acima referenciado, de acordo com a CLT, Art. 482, Alínea "a", a servidora **RENATA APARECIDA CARVALHO DIAS**, devendo constar em seu prontuário, existente nos arquivos do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura.
- **arcar com valores devidos**, sendo o total de R\$ 1.584,96, divididos em 10 parcelas de 158,49, devendo ser descontados direto na folha de pagamento do próximo mês vigente, conforme Lei Complementar nº 01/2017, Art. 3º, Parágrafo V.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE. AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS PARA AS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura de Jardinópolis/SP, 17 de setembro de 2025.

ANTONIO CARLOS DEGAN
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 17 DE SETEMBRO DE 2025.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretaria da Prefeitura Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS SÃO PAULO

DECISÃO FINAL

Processo Administrativo nº 06/2025

Referente Portaria Municipal nº 248/2025

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado através da Portaria Municipal de nº 248/2025, para apuração de eventuais responsabilidades funcionais do(a) servidor(a) público(a) municipal **Sr.(a) Renata Aparecida Carvalho Dias**, apontadas através do Memorando 12.189/2025, bem como parecer da Procuradoria Jurídica.

Devidamente instaurado e processado, deliberou inicialmente:

I – O(a) referido(a) servidor(a) público(a) municipal, **Sr.(a) Renata Aparecida Carvalho Dias**, **seja advertida por escrito**, devendo constar em seu Prontuário Funcional, no setor de Recursos Humanos (RH), pelo fato de que a mesma não prestou contas integralmente em tempo hábil, onde tal ato, de acordo com a CLT, **Art. 482, Alínea a)** - *Improbidade Administrativa*, seria passível de Demissão por justa causa, onde então consideramos os fatos abordados e a intenção da interessada em arcar com o prejuízo causado ao erário, destituindo então uma penalidade mais branda, e,

II – O (a) referido(a) servidor(a) público(a) municipal, **Sr.(a) Renata Aparecida Carvalho Dias** deverá arcar com valores devidos, sendo o total de R\$ **1.584,96**, **divididos em 10 parcelas de 158,49**, devendo ser descontados direto na folha de pagamento do próximo mês vigente, conforme **Lei Complementar nº**

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO CARLOS DEGAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jardinopolis.1doc.com.br/verificacao/1F9D-EEEC-CBD1-C71A> e informe o código 1F9D-EEEC-CBD1-C71A



TERRA DA MANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS
SÃO PAULO

01/2017, Art. 3º, Parágrafo V – referentes a indenizações causadas ao Município de Jardimópolis por dano causado ao patrimônio, conforme Fls. 49/51.

A Deliberação Inicial foi encaminhada a servidora, ora interessada, através do Memorando nº 17.386/2025 Despacho 2, conforme Fls. 52, abrindo prazo recursal, onde o mesmo não foi apresentado.

Ante ao exposto, acolho como forma a deliberar que:

A referida servidora pública municipal **Sra. Renata Aparecida Carvalho Dias, seja penalizada**, em vista dos fatos relatados nos autos, conforme Fls. 01/53, devendo assim o Processo em tela ser arquivado.

Jardinópolis, 15 de setembro de 2025.

Antonio Carlos Degan
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO CARLOS DEGAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jardinopolis.1doc.com.br/verificacao/1F9D-EEEC-CBD1-C71A> e informe o código 1F9D-EEEC-CBD1-C71A



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1F9D-EEEC-CBD1-C71A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO CARLOS DEGAN (CPF 277.XXX.XXX-03) em 16/09/2025 11:26:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC LINK RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jardinopolis.1doc.com.br/verificacao/1F9D-EEEC-CBD1-C71A>



Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

P O R T A R I A N.º 508/2025 **=De 17 de Setembro de 2025=**

O SENHOR ANTONIO CARLOS DEGAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO a Decisão-Final (anexa), exarada nos termos da Conclusão do Relatório Final da Comissão Processante, nos autos do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade - PAAR n.º 53/2024, devidamente instaurado através da Portaria Municipal n.º 744/2024, no tocante a apuração de responsabilidade administrativa da empresa JLG COMÉRCIO CONSULTORIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ nº 43.449.932/0001-29;

R
E
S
O
L
V

E: aplicar as seguintes **penalidades**, abaixo mencionadas pelos fundamentos constantes da Decisão final, que fica fazendo parte integrante desta Portaria, a saber:

I. Advertência, conforme previsto no artigo 156, inciso I, da LF nº 14.133/21, devido à infração contemplada em seu artigo 155, inciso IV, e no subitem 19.1 alínea "e" do Edital de Licitação Processo nº 131/2004, Pregão Eletrônico 044/2024;

II. Intimar os interessados da referida decisão.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. AO SETOR COMPETENTE PARA AS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 17 de setembro de 2025.

ANTONIO CARLOS DEGAN:27714452803
803
Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS DEGAN:27714452803
Dados: 2025.09.17 16:44:14 -03'00'
ANTONIO CARLOS DEGAN
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 17 DE SETEMBRO DE 2025.

MARCIA APARECIDA RODRIGUES:03455623808
Assinado de forma digital por MARCIA APARECIDA RODRIGUES:03455623808
Dados: 2025.09.17 17:10:10 -03'00'
MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretaria da Prefeitura Municipal



Prefeitura Municipal de Jardinópolis ESTADO DE SÃO PAULO

PAAR nº 53/2024 – fls. 1

Decisão Final

Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade nº 53/2024 Referente às Portarias Municipais nºs 744/2024 e 385/2025

Trata-se de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade, instaurado através da Portaria Municipal de nº 744 de 19 de dezembro de 2024, e prorrogado pela Portaria Municipal 385 de 17 de fevereiro de 2025, bem como parecer da Procuradoria Jurídica, para apuração de responsabilidade administrativa da empresa JLG COMERCIO CONSULTORIA E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ nº 43.449.932/0001-29, nos fatos contidos no Memorando nº 19.357/2024.

Devidamente instaurado e processado e após transcorrido *in albis* o prazo para apresentação de recurso pela empresa, opinou a Comissão Processante, conforme relatório às fls. 82/92, bem como deliberou o Secretário Municipal de Administração e Planejamento, às fls. 94/95, **que houve descumprimento de cláusulas do edital quanto à não apresentação de documentação exigida para o certame do Processo Licitatório nº 131/2024, Pregão Eletrônico nº 044/2024.**

Ante ao exposto, acolho como forma de decidir a Decisão Inicial emitida pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento, determinando que:

I – seja aplicada a penalidade de **advertência**, conforme previsto no artigo 156, inciso I, da LF nº 14.133/21, devido à infração contemplada em seu artigo 155, inciso IV, e no subitem 19.1. alínea “e” do Edital de Licitação Processo nº 131/2024, Pregão Eletrônico 044/2024:

“Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;”



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDINÓPOLIS-SP
TERRA DA MANGA

Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

PAAR nº 53/2024 – fls. 2

"Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

(...)

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;"

"19.1. Com fundamento no artigo 156 da Lei n. 14.133/2021, cumulativamente ou não com multa aplicada em razão de qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei n. 14.133/2021, a licitante:"

(...)

e) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;"

II – seja cientificado o Setor de Compras e Licitações no intuito de considerar a possibilidade de alteração da redação sobre as condições de apresentação de garantia de participação, em futuros editais de licitação, de sorte a minimizar eventuais incompreensões e dúvidas sobre a questão por parte das empresas interessadas;

III - Intimem-se os interessados da referida decisão.

Jardinópolis, 15 de setembro de 2025.


Antônio Carlos Degan
Prefeito Municipal

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Lei Federal Nº 8.069/90 Lei Municipal Nº 4541/19 de 26 de fevereiro de 2019.

CNPJ Nº 19.936.836/0001-20 - Secretaria de Assistência Social- SEMAS

Rua Rui Barbosa, nº 1.038 - Centro de Referência da Criança e do Adolescente

Jardinópolis/SP – CEP 14.680-000

Contatos: (16) 3663 3721 - e-mail: cmdca@jardinopolis.sp.gov.br

Ata ordinária 08/2025

Aos vinte e um dias do mês de agosto às 8:30, reunidos na sala de reunião da SEMAS, o Presidente Sr. José Valentim Mininel deu início a oitava reunião ordinária do ano, enfatizando que essa reunião é sequência das tratativas registradas na Ata de Reunião Ordinária 07/2025, considerando a pauta de convocação disponibilizada no Grupo de Whatsapp, com a presença dos Conselheiros, dos representantes do Conselho Tutelar e outros membros, conforme Lista de Presença assinada por todos os presentes.

1. O presidente do CMDCA colocou em votação a ata anterior, que já havia sido disponibilizada para o Grupo de Whatsapp, que foi aprovada pelos participantes.
2. O espaço destinado ao Conselho Tutelar, contou com a presença das Conselheiras Cícera Gomes e Renata Praxedes, que elencaram os seguintes assuntos:
 - a) **Participação do Conselho Tutelar no 3º Encontro Intersetorial da Primeira Infância (EIPi):** a conselheira Cícera coloca sobre a importância do Conselho Tutelar atuar no dia do evento e salienta sobre a logo ser inserida no folder.
 - b) **Atuação dos novos indicados para atuarem na escuta especializada:** as conselheiras solicitam explicações sobre o processo de contratação dos novos membros. O Sr. José Valentim Mininel explicou sobre todas as etapas de seleção dos candidatos e que neste momento os mesmos estão finalizando o curso da escuta especializada.
 - c) **Troca de HDS para SSDS:** um profissional realizou a troca do sistema HDS para SSDS. As conselheiras colocaram que a internet ficou mais ágil.
 - d) **Participação do Conselho Tutelar na apresentação na câmara municipal – Violência Doméstica:** o conselho tutelar recebeu o convite para participar no dia 27/08 sobre a palestra que será realizada na Câmara sobre violência doméstica;
3. **EIPi- Encontro Intersetorial da Primeira Infância:**
 - a. Ações para realização do encontro dia 29/agosto:
O EIPi acontecerá no dia 29/08 a partir das 9h – um evento que envolve as secretarias: assistência social, educação, saúde e planejamento, bem como a participação do conselho tutelar. O intuito do evento é a promoção de ações que contemplem a primeira infância como jogos, brincadeiras, orientações, cadastro único e vacinação;
 - b. Apresentação abrangência do CAF: O município conta com o programa Criança Feliz, que faz parte de uma ação federal, contemplando famílias com crianças de 0 a 3 anos. Este último realiza visitas domiciliares, fazendo o acompanhamento do desenvolvimento das crianças. Com base na experiência com esse programa sentiu-se a necessidade de estender os atendimentos para as crianças de 4 a 6 anos e assim surgiu o CAF (Centro de atendimento familiar) que atende famílias com alta vulnerabilidade, que são usuárias do cadastro único. O CAF funciona em uma sede, na qual a família faz o acompanhamento. Os profissionais que atuam neste programa são três psicólogos e uma psicopedagoga. Ao total são atendidas 50 famílias. A coordenadora do programa a Sra. Gabriela descreveu em detalhes como o programa funciona e como são realizados os atendimentos. O membro do CMDCA Sr. Luiz Carlos Aleixo enfatizou sobre a importância da documentação, dos registros dos atendimentos e a prestação de contas ao CMDCA.
4. **Diagnóstico situacional – Status e próximos passos:** A conselheira Rosilaine detalhou aos membros do CMDCA o cronograma de ações do diagnóstico situacional, enfatizando sobre os esforços em coletar os dados de todas as áreas envolvidas. Acrescentou que nem todos os dados são perfeitamente identificados, mas há uma consonância das situações vividas e evidenciadas.

Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente Sr. José Valentim Mininel encerrou a reunião, solicitando a mim, Patricia Nardini, primeira secretária, a lavratura da presente ata.



Licitações e Contratos

Chamamento Público

Prefeitura Municipal de Jardinópolis
 Departamento de Licitações
 Procedimento de Manifestação de Interesse
 Dispensa de Chamamento Público - Repasse ao Terceiro Setor

Termo de Colaboração Base Legal - Base Legal - Art. 30 - Lei Federal nº 13019/14 e Decreto Municipal nº 5521/16

Período: Exercício de 2025. Tipo da Parceria: Colaboração.

Organização da Sociedade Civil: SOCIEDADE ESPIRITA "DR. BEZERRA DE MENEZES" - CNPJ: 50.710.425/0001-62 - Objeto Proposto: Acolher idosos de ambos os sexos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, com grau I e II de dependência, com vínculos rompidos e/ou fragilizados expondo-os á situação de vulnerabilidade e risco social, visando proteção social de forma integral e a reconstrução e fortalecimento dos vínculos familiares, comunitários e sociais proporcionando ao idoso uma qualidade de vida com alimentação balanceada, desenvolvendo um trabalho adequado para os idosos com atividades de exercícios e lazer, estimulando maior participação e gerando sua autonomia.

Valor Total do Repasse: R\$ 140.000,00

Organização da Sociedade Civil: LAR SAO VICENTE DE PAULO - CNPJ: 50.710.417/0001-16- Objeto Proposto: Proporcionar assistência social, material, emocional, intelectual, espiritual e atividades culturais às pessoas idosas acolhidas na Instituição, em condições de liberdade e dignidade, visando a preservação da saúde física e mental, através de atividades que fortaleça o vínculo comunitário e familiar e promovam o aumento da autoestima, protagonismo e qualidade de vida.

Valor Total do Repasse: R\$ 40.189,00

Justificativa da dispensa: A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.

Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

Informações poderão ser obtidas no endereço Praça Dr. Mario Lins, 150 e telefone (16) 3690-2922.

nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 6931, de 15 de março de 2023, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, Lei Municipal nº 4954 de 14 abril de 2023 e portaria 287 de 14 de junho de 2023. Processo 008/2025 - Pregão Eletrônico 004/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GASOLINA COMUM, ETANOL HIDRATADO, ÓLEO DIESEL E ÓLEO DIESEL S10 PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL. LICITANTE: AUTO POSTO BRASIL PETRO JARDINOPOLIS 2 LTDA. Item 3, Óleo Diesel Comum; Desconto 10,28%. Item 4, Óleo Diesel S-10; Desconto 9,13%. LICITANTE: INICIAL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. Item 1, Gasolina Comum; Desconto 13,02%. Item 2, Etanol Hidratado; Desconto 15,09%.

"OS PREÇOS DE REGISTRO MANTÊM-SE OS MESMOS". Jardinópolis, 18 de setembro de 2025 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento Geral de Licitações, localizado na Praça Doutor Mário Lins nº 150 ou pelo fone (016) 3690-2934.

Atas de registro de preço - Trimestral

REGISTRO DE PREÇOS - 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL,

EXPEDIENTE

PREFEITO MUNICIPAL

Antônio Carlos Degan

VICE PREFEITA MUNICIPAL

Carolina Marconi

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ederson Tavares de Souza Aziani

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Fabrcio Castilhano Bontadini

JURÍDICO

Kamilo Toscano de Campos

FINANÇAS E ORÇAMENTO

Fernando Antônio Teixeira Covas

ESPORTE E LAZER

Reginaldo André de Souza

AGRICULTURA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

Caio Luís Rueda Furlan

CULTURA E TURISMO

Cristhiano Marcelo Lelé

EDUCAÇÃO

Leandro Alcasar Rodrigues

SAÚDE

Ivanice Maria Cestari Dandaró

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Francielle Aleixo Giraldo

Diário Oficial Eletrônico do Município de Jardinópolis — SP

Praça Dr. Mário Lins nº 150 — Centro

Telefone: (16) 3690-2901

www.jardinopolis.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jardinopolis

IMPrensa OFICIAL ELETRÔNICA

Criada pela Lei nº 1.457/1989; alterada pela Lei nº 4.424/2017

JORNALISTA RESPONSÁVEL

Marissa Mendonça de Sousa